



Comissão Eleitoral define datas e regras para inscrição de chapa

Pleito ocorrerá no dia 29 de julho nos quatro campi da UFPB

A comissão que organizará as eleições para escolha da nova Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes da ADUFPB realizou a primeira reunião na tarde da terça-feira (9) e definiu o calendário do processo sucessório. **O edital com as regras e datas de inscrição de chapa, campanha e pleito será publicado na edição desta quinta-feira (11) do jornal A União.**

Ficou definido que eleição ocorrerá no **dia 29 de julho**, nos quatro campi da UFPB. **As inscrições de chapa poderão ser feitas de 18 a 26 de junho.** Os(as) interessados(as) precisarão preencher formulário, que será disponibilizado no site da ADUFPB, e entregar o documento na secretaria da sede do sindicato, localizada no Centro de Vivência do campus I, **até as 17h do último dia de prazo.** Já a campanha eleitoral ocorre no **período de 27 de junho a 28 de julho**.

Estão aptos(as) a candidatar-se para a disputa eleitoral todos(as) os(as) docentes que se sindicalizaram pelo menos 90 dias antes da data de inscrição de chapas (26/6) e estão com o pagamento da contribuição financeira sindical quitado. Já para votar, estão aptos(as) os(as) que se sindicalizaram pelo menos 30 dias antes da data de realização das eleições (29/7) e também estão com a contribuição financeira paga.

A Comissão Eleitoral da ADUFPB é formada pelos(as) professores(as) Marcelo Sitcovsky (presidente), Joaquim Feitosa e Edileuda Soares Diniz. Também integrou a primeira reunião, realizada na última terça-feira, a suplente Luciana Aparecida Aliaga Azara de Oliveira, que participou de forma on-line.



CALENDÁRIO ELEITORAL

■ DATAS DO PROCESSO ELEITORAL

- **Prazo para inscrição de chapa:** de 18 a 26 de junho de 2026
- **Campanha Eleitoral:** de 27 de junho a 28 de julho de 2026
- **Eleição:** 29 de julho de 2026

■ QUEM PODE SE CANDIDATAR?

- Docentes que se sindicalizaram pelo menos 90 dias antes da data de inscrição de chapas (26/6) e estão em dia com o pagamento da contribuição financeira sindical

■ QUEM PODE VOTAR?

- Docentes que se sindicalizaram pelo menos 30 dias antes da data da eleição (29/7) e estão em dia com o pagamento da contribuição financeira sindical

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES DA ADUFPB/SSIND

A Diretoria Executiva da ADUFPB/Seção Sindical do ANDES-SN, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento da Seção Sindical, Título V, Artigo 43, torna pública a abertura do processo sucessório e convoca todos os sindicalizados para participarem das ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO DE REPRESENTANTES, GESTÃO 2026-2028 a se realizarem no dia 29 de julho de 2026, nos Centros da UFPB.

Art. 1º A(s) inscrição(ões) de Chapa(s) deverá(ão) ser efetuada(s) na Secretaria da ADUFPB/SSIND, localizada no Centro de Vivência, na UFPB/Campus 1 – João Pessoa/PB, no período de 18 a 26 de junho de 2026, até às 17h, através de formulário disponibilizado no site da entidade, ficando estabelecido que a Campanha Eleitoral ocorrerá no período de 27 de junho de 2026 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º São condições para participar das eleições:

I – ser sindicalizado(a) da ADUFPB – Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional há pelo menos noventa (90) dias antes da data de inscrição de candidaturas, para ser votado;

II – ser sindicalizado(a) da ADUFPB – Seção Sindical do Andes – Sindicato Nacional há pelo menos trinta (30) dias antes da data de realização das eleições, para votar;

III – estar em dia com o pagamento da contribuição financeira prevista no Art. 10, inciso

II, do Estatuto do Andes – Sindicato Nacional.

Art. 3º Qualquer sindicalizado(a) poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral responsável pelo certame, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da data de sua publicação.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada através do e-mail adufpb@terra.com.br contendo a identificação do impugnante, os fundamentos de fato e de direito e, quando cabível, os documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 horas, podendo, se necessário, promover a retificação do Edital, reabrir prazos ou adotar outras medidas destinadas a assegurar a legalidade, a isonomia e a transparência do certame.

§ 3º O conhecimento e a decisão da impugnação não suspendem automaticamente o cronograma previsto neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão Eleitoral.

§ 4º As decisões relativas às impugnações serão divulgadas no site da ADUFPB, www.adufpb.org.br, produzindo efeitos em relação a todos os interessados.

João Pessoa, 10 de junho de 2026

Edson Franco de Moraes
Presidente



@adufpbocial



@adufpb.sindicato



www.adufpb.org.br



youtube.com/adufpb



(83) 99645-7000

Lista de Transmissão de Notícias



adufpb@terra.com.br